



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacaopmrl@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, _____ de _____ de 2017.

Etiene Pereira da Silva

Pregoeiro

Portaria 012/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

EDITAL Nº 022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Etiene Pereira da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 035/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 018/2017, pelo tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS DA MONTADORA DO VEÍCULO E MÁQUINA, visando futuras aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca do veículo e/ou máquina, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas constantes no Termo de Referência, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca do veículo e/ou máquina, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas constantes no Termo de Referência, pertencentes a frota da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.

- 1.2.** A relação de veículos e máquinas constantes no anexo I deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de veículos e máquinas do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 1.3.** Havendo a participação de empresa comum, fica reservado cota de 20% (vinte por cento) para empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP, em atenção ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

1.4 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 20/03/2017

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 20/03/2017 de 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 20/03/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: *licitacaopmrl@yahoo.com.br*

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefax: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h00min às 08h30min horas do dia 20/03/2017**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente, bem como contrato social em vigor.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os **documentos de credenciamento** deverá obedecer ao **modelo do anexo II** e as **Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do lote ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo o desconto percentual sobre a Tabela de Preço do Fabricante;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal; e

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais lotes de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a **Tabela do Fabricante**, que, conseqüentemente resultará na proposta de menor preço para o lote. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** sejam **MENORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, conseqüentemente resultante em preços maiores, a fim de participarem da etapa de lances verbais, conforme exemplo a seguir:

EMPRESA	PROPOSTA DE DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MELHOR PROPOSTA	CLASSIFICADO PARA LANCES VERBAIS?
A	90 %	PRIMEIRA	REFERÊNCIA	SIM
B	89 %	SEGUNDA	1,12 %	SIM
D	87 %	TERCEIRA	3,34 %	SIM
G	85 %	QUARTA	5,70 %	SIM
C	83 %	QUINTA	7,78 %	SIM
F	81 %	SEXTA	10,00 %	SIM
E	80 %	SÉTIMA	11,00 %	NÃO
H	75 %	OITAVA	17,00 %	NÃO
I	70 %	NONA	22,00 %	NÃO

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O percentual de desconto sobre o valor da Tabela de preços do fabricante, deverá ser sobre preço da peça original, genuína ou legítima.

7.9. A licitante fica obrigada antes de enviar as peças solicitadas e a respectiva nota fiscal, encaminhar um **orçamento no prazo de 12horas** a contar da data e horário de recebimento do relatório de inspeção do veículo, emitido pela oficina contendo a relação de peças necessárias para o devido reparo do veículo ou máquina.

7.10. No orçamento deverá constar a **marca e o preço unitário de cada peça que constar no relatório de inspeção realizado por parte da oficina que for executar a reparação do veículo ou máquina.**

7.11. No ato de recebimento do orçamento apresentado pela proponente vencedora, o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira poderá solicitar orçamento junto ao fabricante, montadora ou concessionária da marca do veículo ou máquina, a fim de comprovar o preço praticado para o item. Caso seja constatado superfaturamento, a proponente será convocada para adequar os preços, devendo apresentar novo orçamento com base no preço praticado pelo fabricante/concessionária do veículo ou máquina, sob pena de desclassificação do referido lote vencedor, além de outras penalidades por ventura cabíveis.

7.12. Caso haja a extinção da tabela referente ao fabricante ou ainda que a mesma não exista em virtude do ano de fabricação do veículo ou máquina, ou ainda a ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços praticados, poderá ser adotado a preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

7.13. Uma vez aprovado o orçamento, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira emitirá e encaminhará a ordem de compra à proponente.

7.14. As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.14.1. **A não entrega das peças no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

8.1.6. Declaração contendo todos os dados do Farmacêutico responsável pela farmácia;

8.1.7. Alvará de localização e funcionamento; e

8.1.8. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.6. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.7. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.8 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.8.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.8.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.8.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.8.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.9 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará a proposta apresentada com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a **Tabela do Fabricante**, que, conseqüentemente resultará na proposta de menor preço para o item. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** sejam **MENORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescente, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto proposto.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

manutenção do último desconto apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O percentual de desconto dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO ofertado por LOTE, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o preço praticado no mercado, caso em que o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que o desconto oferecido seja compatível com o preço de mercado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um maior desconto.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.diariomunicipal.com.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se o DETENTOR ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo das peças devidamente solicitadas, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período e constatado que as mesmas foram entregues a contanto.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 2.1.0.04.122.002.2.0004 Manutenção dos Serviços do Gabinete - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.2.0.04.122.002.2.0013 Manutenção Convênio Polícia Militar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.2.0.04.122.002.2.0017 Manutenção Convênio Polícia Meio Ambiente - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.4.0.12.361.005.2.0026 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.4.0.12.364.009.2.0028 Transporte Escolar Ensino Superior - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.0.10.301.012.2.0037 Manutenção do Veículo Saúde - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.012.2.0038 Programa Saúde da Família - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.06.0.15.122.018.2.0045 Manutenção da Administração da Secretaria de Obras - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.06.0.15.452.018.2.0049 Manutenção Veículo Sec. Obras - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.06.0.26.782.018.2.0055 Manutenção Estradas Vicinais - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.07.0.20.122.002.2.0061 Administração da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.08.0.08.122.010.2.0071 Manutenção da Secretaria Assist. Social - 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

MATERIAL DE CONSUMO - 2.08.1.08.244.010.2.0075 Manut. Centro Ref. Assist. Social – CRAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. As peças e ou acessórios de reposição genuínos ou legítimos, serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva de cada veículo ou máquina, sob o acompanhamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.

15.4. A Detentora poderá submeter as peças e acessórios à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a autenticidade produto entregue. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3723-1263, no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 03 de março de 2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

ANEXO I

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS** da marca do veículo e/ou máquina abaixo relacionados, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.

LOTE	VEÍCULO/MÁQUINA	LINHA	MARCA
01	MÁQUINA	PESADA	CATERPILAR
02	VEÍCULO	LEVE	CHEVROLET
03	VEÍCULO	LEVE	FIAT
04	VEÍCULO	PESADO	FIAT
05	VEÍCULO	SEMI-PESADO	FIAT
06	VEÍCULO	SEMI-PESADO	FORD
07	VEÍCULO	PESADO	FORD
08	MOTOCICLETA	LEVE	HONDA
09	VEÍCULO	PESADO	IVECO
10	MÁQUINA	PESADA	JCB
11	MÁQUINA	PESADA	LG - LS PLUS 90
12	VEÍCULO	PESADO	MERCEDES BENS
13	VEÍCULO	PESADO	VOLARE
14	MÁQUINA	PESADA	RANDON
15	VEÍCULO	LEVE	RENAULT
16	VEÍCULO	SEMI-PESADO	TOYOTA BANDEIRANTES
17	VEÍCULO	LEVE	VOLKSVAGEM
18	VEÍCULO	PESADO	VOLKSVAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

A N E X O I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS** da marca do veículo e/ou máquina, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos e máquinas constantes neste Termo de Referência, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados, e ainda futuros veículos ou máquinas que vierem a incorporar a frota municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas destinadas a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos e máquinas do município, em que se inclui: peças de mecânica em geral, sistema elétrico/eletrônico, retífica, sistema de refrigeração, ar-condicionado, filtros, suspensão entre outros necessários para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, de forma a manter em perfeito funcionamento da frota do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

3 – DO VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS:

3.1 O valor estimado para aquisição de peças para o cumprimento do objeto firma-se da seguinte forma:

LOTE	PEÇAS	MARCA	LINHA	ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	CATERPILAR	PESADA	65.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	CHEVROLET	LEVE	50.000,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FIAT	LEVE	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FIAT	PESADA	35.000,00
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FIAT	SEMI-PESADO	60.000,00
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FORD	SEMI-PESADO	20.000,00
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FORD	PESADA	32.000,00
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	HONDA	LEVE	16.000,00
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	IVECO	PESADA	25.000,00
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	JCB	PESADA	34.000,00
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	LG	PESADA	34.000,00
12	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	M. BENS	PESADA	35.000,00
13	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	VOLARE	PESADA	34.000,00
14	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	RANDON	PESADA	34.000,00
15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	RENAULT	LEVE	14.000,00
16	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	TOYOTA	SEMI-PESADO	22.000,00
17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	VW	LEVE	65.000,00
18	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	VW	PESADA	90.000,00
Valor global da estimativa				R\$ 730.000,00

RELAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG

VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA	MODELO	LINHA	FABRICAÇÃO	PLACA
PATROL	CATERPILAR	CAC120 CAT	PESADA	2014	
PAS/AUTOMÓVEL	CHEVROLET	PRISMA1.4 MT LT	LEVE	2014/2014	PUF-4585
PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET	CELTA 1.0 L LT	LEVE	2014/2015	PUB-4233
PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET	CELTA 1.0 L LT	LEVE	2014/2015	PUB-4230



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CAR/CAMINHONETE/C. ABERT	FIAT	STRADA FIRE FLEX	LEVE	2010/2010	HLF-2896
CAR/CAMINHONETE/AB/CB.ES	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	LEVE	2007/2007	HMN-6294
ESP/CAMINHONETE/AB.C.DUP	FIAT	STRADA WORKING CD	LEVE	2012/2012	HLF-9031
PAS/AUTOMOVEL	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	LEVE	2016/2016	PXV-4367
PAS/AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	LEVE	2012/2013	HLF-9339
PAS/AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	LEVE	2009/2010	HMH-8748
ESP/CAMINHONETE/AMB	FIAT	DOBLO RONTAN AMB 2	LEVE	2009/2009	HMH-6791
CAR/CAMINHONETE/FURGÃO	FIAT	DOBLO CARGO FLEX	LEVE	2010/2010	HNH-0696
PAS/AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE ACONOMY	LEVE	2010/2010	HLF-2923
CAR/CAMINHÃO C. FECHADA	FIAT	IVECO VERTIS 90V 18	PESADA	2015/2015	PUE-8661
PAS/MICROONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	SEMI-PESADO	2010/2011	HLF-3380
PAS/MICROONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	SEMI-PESADO	2012/2013	HLF-9359
ESP/CAMINHONETE/AMB	FIAT	DUCATO M RONTAN AMB	SEMI-PESADO	2005/2005	HMG-4600
CAMINHONETE	FORD	RANGER 4X4 POL. MILITAR	SEMI-PESADO		
CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA	FORD	CARGO815 N	PESADA	2011/2012	HLF-7528
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG150 TITAN KS	LEVE	2008/2008	HHA-3026
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN ES	LEVE	2009/2009	HLM-2760
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN ES	LEVE	2010/2010	HLM-2955
PAS/MOTONETA	HONDA	C100 BIZ	LEVE	2000/2001	GWU-6795
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 START	LEVE	2016/2016	PYA-0184
PAS/MOTONETA	HONDA	BIZ 125 ES	LEVE	2011/2011	HDY-2834
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN ES	LEVE	2010/2010	HLM-2759
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 FAN ESDI	LEVE	2014/2015	PVB-8019
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN ES	LEVE	2010/2010	HLM-2758
PAS/MOTONETA	HONDA	BIZ 125 ES	LEVE	2011/2011	HDY-2721
PAS/MOTONETA	HONDA	C 100 BIZ	LEVE	2000/2001	GWU-6796
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN KS	LEVE	2008/2008	HIW-6142
PAS/MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN KS	LEVE	2004/2005	HPB-1856
CAR/CAMINHÃO/TANQUE	IVECO	TECTOR 170E22	PESADA	2013/2014	OQM-9987
PAS/ONIBUS	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	PESADA	2016/2016	PYF-9576
RETROESCAVADEIRA	JCB	JCB - 3C	PESADA		
TRATOR	LG	LS PLUS 90	PESADA		
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	M. BENS	ATRON 2729 K 6X4	PESADA	2014/2014	PUS-7927
PAS/ONIBUS/	M. BENS	CIFERAL PCID U	PESADA	1998/1998	LCJ-6476
PAS/ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A8 ESC	PESADA	2003/2003	HMN-0038
RETROESCAVADEIRA	RANDON	RANDON 406	PESADA		
PAS/AUTOMOVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	LEVE	2011/2011	HLF-5701
CAR/CAMIONETE/C. ABERTA	TOYOTA	BAND.BJ55LP BL3	SEMI-PESADO	1997/1997	GUM-1247
PAS/AUTOMOVEL	VW	GOL 1.6	LEVE	2012/2013	HLF-9718
PAS/AUTOMÓVEL	VW	GOL/NOVO	LEVE	2013/2014	OWP-4131



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

PAS/AUTOMÓVEL	VW	GOL	LEVE		OWP-4122
PAS/ONIBUS	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD	PESADA	2012/2013	NXX-1668
PAS/ONIBUS	VW	15.190 EOD E. S. ORE	PESADA	2010/2011	HLF-5354
PAS/ONIBUS	VW	15.190 EOD ESCOLAR HD	PESADA	2010/2011	HLF-5002

3 - DAS PEÇAS

3.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção dos veículos e /ou máquinas deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo e/ou máquina, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

3.1.1 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.1.2 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de veículo, comercializadas nas concessionárias.

3.2 Não serão aceitas peças recondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no último caso.

3.3 No ato da solicitação de compras, a empresa deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, que poderá optar por adquiri-la, ou buscar negociação para que o preço seja compatível com o praticado pelo fabricante.

3.4 A empresa vencedora do lote, deverá no ato de recebimento da ordem de fornecimento, encaminhar ao Departamento de Compras, orçamento baseado no valor praticado na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, acompanhado do código de cada peça ou acessório, valor praticado e o percentual de desconto ofertado ao MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

4 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

4.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

4.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

4.2.1 Para as peças, componentes e materiais utilizados quando de substituição nos veículos deverá ser garantido o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos.

4.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

5.1 Para a realização de qualquer entrega, o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA solicitará da empresa contratada, orçamento detalhado, com denominação de quantidade, marca e preço da peça.

5.1.1 O orçamento com a relação de peças necessárias para a reparação do veículo ou maquina, será feito por empresa de prestação de serviços mecânicos, a ser contratada pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

5.2 O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir o fornecer apenas o que for aprovado.

5.3 O prazo para entrega das peças será de 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de compras, a serem entregues junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, nº 232, Bairro Centro.

6 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

6.2 A expressão “Percentual de Desconto” refere-se ao percentual cotado pelas licitantes a ser calculado sobre o valor praticado pelos fabricantes ou revendedores autorizados, constantes em Catálogos/ Listas de Preços, a fim de se obter, quando da emissão de faturas por parte da empresa a ser contratada, os valores efetivos correspondentes às peças ou acessórios.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças e acessórios, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 12h00min.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/Oficina.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos foram entregues a contento.

8.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

9.2 As licitantes poderão realizar vistoria nos veículos objeto da licitação.

9.3 A empresa vencedora deverá fornecer ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos para acompanhamento e análise comparativa dos orçamentos apresentados com os preços praticados pelo fabricante ou concessionária.

9.4 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

9.5 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

9.6 Qualquer veículo que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O percentual de desconto sobre o valor da Tabela de preços do fabricante, deverá ser sobre preço da peça original, genuína ou legítima.

10.2 A licitante fica obrigada antes de enviar as peças solicitadas e a respectiva nota fiscal, encaminhar um **orçamento no prazo de 12 horas** a contar da data e horário de recebimento do relatório de inspeção do veículo, emitido pela oficina contendo a relação de peças necessárias para o devido reparo do veículo ou máquina.

10.3 No orçamento deverá constar a **marca e o preço unitário de cada peça que constar no relatório de inspeção realizado por parte da oficina que for executar a reparação do veículo ou máquina.**

10.4 No ato de recebimento do orçamento apresentado pela proponente vencedora, o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira poderá solicitar orçamento junto ao fabricante, montadora ou concessionária da marca do veículo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

máquina, a fim de comprovar o preço praticado para o item. Caso seja constatado superfaturamento, a proponente será convocada para adequar os preços, devendo apresentar novo orçamento com base no preço praticado pelo fabricante/concessionária do veículo ou máquina, sob pena de desclassificação do referido lote vencedor, além de outras penalidades por ventura cabíveis.

10.5 Caso haja a extinção da tabela referente ao fabricante ou ainda que a mesma não exista em virtude do ano de fabricação do veículo ou máquina, ou ainda a ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços praticados, poderá ser adotado a preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

10.6 Uma vez aprovado o orçamento, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira emitirá e encaminhará a ordem de compra à proponente.

10.7 As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

10.8 A não entrega das peças no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.

10.9 As peças serão solicitadas pelo MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças e /ou acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) a ser reparado, bem como o KM/horímetro.

10.10 A empresa a ser contratada obriga-se a entregar ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relação de peças com a marca e valor das peças e acessórios, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

10.11 No caso de alteração de documentos a que se refere o item anterior, a empresa a ser contratada providenciará a sua substituição.

10.12 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA verificar, junto aos fabricantes dos veículos e ou máquinas, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no item 10.10, sujeitando-se a empresa a ser contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

10.13 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

10.14 Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, à Ata de Registro de Preço para todos os efeitos.

10.15 A empresa a ser contratada obriga-se a, no caso de promoções de preços de peças, estendê-las ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para as peças por força do registrado na Respectiva Ata de Registro de Preço.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças, rejeitando aquelas que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos.

11.2 Caberá a empresa DETENTORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos ou máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Entregar o orçamento das peças devidamente solicitadas;
- g) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- h) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- i) Fornecer ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA catálogo, microfichas e/ou listas de preços oficiais, tabelas do fabricante, sempre atualizados, em mídia magnéticos ou escritos, sobre os quais serão garantidos os descontos, se ofertados pelo fabricante;
- j) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA das peças a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- k) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- l) Emitir nota fiscal/fatura para cada orçamento aprovado pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, onde deverão constar os custos reais e definitivos dos preços das peças, já aplicado o desconto estabelecido no contrato e o custo real a ser praticado.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 2.1.0.04.122.002.2.0004 Manutenção dos Serviços do Gabinete - 3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO - 2.2.0. 04.122.002.2.0013 Manutenção Convênio Polícia

Militar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.2.0.04.122.002.2.0017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Manutenção Convênio Polícia Meio Ambiente - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 2.4.0.12.361.005.2.0026 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.4.0.12.364.009.2.0028 Transporte Escolar
Ensino Superior - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.0.10.301.012.2.0037
Manutenção do Veículo Saúde - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
10.301.012.2.0038 Programa Saúde da Família - 3.3.90.30 MATERIAL DE
CONSUMO - 2.06.0.15.122.018.2.0045 Manutenção da Administração da Secretaria
de Obras - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.06.0.15.452.018.2.0049
Manutenção Veículo Sec. Obras - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.06.0.26.782.018.2.0055 Manutenção Estradas Vicinais - 3.3.90.30 MATERIAL DE
CONSUMO - 2.07.0.20.122.002.2.0061 Administração da Secretaria da Agricultura
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.08.0.08.122.010.2.0071 Manutenção da
Secretaria Assist. Social - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.08.1.08.244.010.2.0075 Manut. Centro Ref. Assist. Social - CRAS - 3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO.

12.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

12.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

13 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

13.1 O órgão gerenciador deste Registro de Preços é a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (Doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

15 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1 Esta licitação deverá ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O registro de preços será regido pelo Sistema de Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Rosário da Limeira/MG, 03 de março de 2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

....., de de 2017.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017 TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS DO FABRICANTE, MONTADORA OU CONCESSIONÁRIA DA MARCA DO VEÍCULO OU MÁQUINA.					
Proponente:					
Endereço:					Cidade:
Telefone:			Fax.:		E-mail:
Banco:			Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
LOTE	PEÇAS	MARCA	LINHA	ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO FABRICANTE (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	CATERPILAR	PESADA	65.000,00	
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	CHEVROLET	LEVE	50.000,00	
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FIAT	LEVE	65.000,00	
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FIAT	PESADA	35.000,00	
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FIAT	SEMI-PESADO	60.000,00	
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FORD	SEMI-PESADO	20.000,00	
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	FORD	PESADA	32.000,00	
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	HONDA	LEVE	16.000,00	
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	IVECO	PESADA	25.000,00	
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	JCB	PESADA	34.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	LG	PESADA	34.000,00	
12	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	M. BENS	PESADA	35.000,00	
13	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	MARCOPOLO	PESADA	34.000,00	
14	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	RANDON	PESADA	34.000,00	
15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	RENAULT	LEVE	14.000,00	
16	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	TOYOTA	SEMI-PESADO	22.000,00	
17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	VW	LEVE	65.000,00	
18	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS	VW	PESADA	90.000,00	
Valor global da estimativa				R\$ 730.000,00	

Declaramos que nos descontos propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transportes fretes, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Validade da proposta:(.....) dias.
Prazo de entrega:

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas
da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e produtos necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS DA MARCA DO VEÍCULO OU MÁQUINA COM BASE NO PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE, MONTADOR OU CONCESSIONÁRIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 01 (Um) ano

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os PERCENTUAIS DE DESCONTO ofertado pela empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

....., residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de/....., nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca do veículo e/ou máquina, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas constantes no Termo de Referência, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

A relação de veículos e máquinas constantes no anexo I deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de veículos e máquinas do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

ANEXO I

DOVALOR

Dá-se ao presente instrumento o percentual de desconto de xx% sobre o lote xx referente a linha xxxxxxxxxxxxxx da marca xxxxxx.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de percentuais de descontos, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2017 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A licitante fica obrigada antes de enviar as peças solicitadas e a respectiva nota fiscal, encaminhar um **orçamento no prazo de 12horas** a contar da data e horário de recebimento do relatório de inspeção do veículo, emitido pela oficina contendo a relação de peças necessárias para o devido reparo do veículo ou máquina.

No orçamento deverá constar a **marca e o preço unitário de cada peça que constar no relatório de inspeção realizado por parte da oficina que for executar a reparação do veículo ou máquina.**

No ato de recebimento do orçamento apresentado pela proponente vencedora, o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira poderá solicitar orçamento junto ao fabricante, montadora ou concessionária da marca do veículo ou máquina, a fim de comprovar o preço praticado para o item. Caso seja constatado superfaturamento, a proponente será convocada para adequar os preços, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

apresentar novo orçamento com base no preço praticado pelo fabricante/concessionária do veículo ou máquina, sob pena de desclassificação do referido lote vencedor, além de outras penalidades por ventura cabíveis.

Caso haja a extinção da tabela referente ao fabricante ou ainda que a mesma não exista em virtude do ano de fabricação do veículo ou máquina, ou ainda a ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços praticados, poderá ser adotado a preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

Uma vez aprovado o orçamento, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira emitirá e encaminhará a ordem de compra à proponente.

As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

A não entrega das peças no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Primeiro - As aquisições de peças e ou acessórios registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com o desconto registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12h00min; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almaxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caso haja a extinção da tabela referente ao fabricante ou ainda que a mesma não exista em virtude do ano de fabricação do veículo ou máquina, ou ainda a ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços praticados, poderá ser adotado a preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os percentuais de descontos registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2017 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2017, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 2.1.0.04.122.002.2.0004 Manutenção dos Serviços do Gabinete - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.2.0.04.122.002.2.0013 Manutenção Convênio Polícia Militar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.2.0.04.122.002.2.0017 Manutenção Convênio Polícia Meio Ambiente - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.4.0.12.361.005.2.0026 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.4.0.12.364.009.2.0028 Transporte Escolar Ensino Superior - 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

MATERIAL DE CONSUMO - 2.05.0.10.301.012.2.0037 Manutenção do Veículo Saúde -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.012.2.0038 Programa Saúde da Família -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.06.0.15.122.018.2.0045 Manutenção da
Administração da Secretaria de Obras - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.06.0.15.452.018.2.0049 Manutenção Veículo Sec. Obras - 3.3.90.30 MATERIAL DE
CONSUMO - 2.06.0.26.782.018.2.0055 Manutenção Estradas Vicinais - 3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO - 2.07.0.20.122.002.2.0061 Administração da Secretaria da
Agricultura - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.08.0.08.122.010.2.0071 Manutenção
da Secretaria Assist. Social - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
2.08.1.08.244.010.2.0075 Manut. Centro Ref. Assist. Social - CRAS - 3.3.90.30 MATERIAL
DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ___ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VI – MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob
nº declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**